



8/68

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILENSE

LEI Nº 76 (Setenta e Seis)

De 6 de Janeiro de 1.968.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, AFIM DE SER ADQUIRIDA PELO MUNICÍPIO, POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ÁREA DE TERRENO NECESSÁRIA À CONSTRUÇÃO DO RAMAL DE ACESSO DE AMÉRICO BRASILENSE À RODOVIA ARARAQUARA-RIBEIRÃO PRETO, TRECHO LIGAÇÃO - SANTA LUCIA-AMÉRICO BRASILENSE.

- ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, afim de ser desapropriada pelo município, mediante desapropriação amigável - ou por via judicial, área de terreno com 32.700 m², de propriedade de B. STORANI S/A, Comercial, Industrial, Agrícola e Pastoril, necessária à construção do Ramal de Acesso de Américo Brasileiro à Rodovia Araraquara-Ribeirão Preto, trecho ligação Santa Lucia-Américo Brasileiro, com as seguintes características e confrontações: uma faixa de terras, medindo 654 m de comprimento por 50 m de largura, confrontando: no início (altura da estaca 161+11) em ambos os lados com B. STORANI S/A, Comercial, Industrial, Agrícola e Pastoril, e, no final (altura da estaca 194+4,40), com o Espólio de Alvaro Macedo Guimarães.
- ARTIGO 2º - A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3365, de Junho de 1.941.
- ARTIGO 3º - As despesas com execução da presente Lei correrão por conta de verba própria do Orçamento Vigente, suplementada oportunamente, se necessário.
- ARTIGO 4º - Consumada a desapropriação em questão, e transcrito o respectivo título no Registro Imobiliário competente, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar a área acima descrita ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, pura e simplesmente, afim de que seja construída a estrada referida no art. 1º.
- ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasileiro, aos 6 (seis) de Janeiro de 1.968 (mil novecentos e sessenta e oito).

Antonio Pavan
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Armando Floravante Zanillo
Secretário-Tesoureiro

Registrada à folha nº 137 do livro competente nº 1.